



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL**

**OFÍCIO Nº 002/2019 - MPC/PG**

Brasília, 15 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF  
Brasília-DF  
Ref.: Processo nº 36.670/2018-e

Senhor Relator,

O DODF nº 239, de 18 de dezembro de 2018, p. 36 (recesso), trouxe o resultado do PE 68/18, no qual se sagrou vencedora a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, CNJP: 04.104.117/0007-61, para o item 1, no valor de R\$ 8.554.999,50 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Contudo, no dia 12/12/18, o TCDF, no Processo nº 36.670/2018-e, proferiu a Decisão 5923/18, para determinar à PCDF que, tendo em conta o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, encaminhe ao Tribunal, em até 05 (cinco) dias da homologação, cópia da ata e demais documentos que suportem o resultado do certame, esclarecendo que esta Corte verificará se o preço ofertado pela licitante vencedora se encontra compatível com os valores de mercado, tendo em conta a impropriedade identificada na elaboração do orçamento estimativo.

O extrato do Contrato nº 68/2018 foi publicado no DODF de 8.01.2018, p. 23/24.

Nesse sentido, o MPC/DF oficia a V.Exa, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

**CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Procuradora-Geral